



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-003884/989/16

Prefeitura Municipal: Fernão

Exercício: 2016

Prefeito: Altemar Canelada Campos

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP n° 213.200)

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,98%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	78,55%
DESPESAS COM PESSOAL	37,65%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	19,66%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	10,11%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 4 de setembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes, e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer **favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE FERNÃO, relativas ao exercício de 2.016, com **recomendações e advertências** à Municipalidade.

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução n° 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator